



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo SEI n.º 0001096-97.2019.6.23.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, da IN SEGES/MP n. 5, de 2017 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: **21 de agosto de 2019**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **070028**

SEÇÃO I — DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de frota de veículos mediante manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e serviço de guincho) por meio de sistema informatizado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II — DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 253.308,00 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e oito reais).

SEÇÃO III — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8.º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei n.º 8.429/92;

4.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9.º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independente do seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV — DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de execução dos serviços.

SEÇÃO V — DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total ofertado para cada item**, observado o valor de referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando as seguintes situações:

6.2. Não será admitido valor negativo para o Item 1 (Taxa de Administração).

6.3. Será admitida proposta com valor de 0,00 para o Item 1 (Taxa de Administração). Nesta hipótese, havendo licitantes com mesmo valor para o Item 1, vencerá o certame a licitante que ofertar o menor preço para os itens 2 (Fornecimento de peças) e 3 (Serviço de manutenção em geral), considerando-se o somatório total destes dois itens.

6.3. Havendo igualdade quanto ao Item 1 (Taxa de Administração), a disputa para os itens 2 (Fornecimento de peças) e 3 (Serviço de manutenção em geral) será pelo menor preço e não pelo maior percentual de desconto. Posteriormente, para fins de contratação, a diferença entre o valor estimado pelo TRE/RR e o valor da proposta da licitante, para cada item, será convertido em percentual de desconto, que ficará expresso no termo contratual.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º, da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI — DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII — DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X — DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI — DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

27.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

27.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

27.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

28. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

33. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

34. Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

34.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que

comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**. Para este fim, sempre que o Pregoeiro entender que o preço ofertado possa ser inexequível, exigirá apresentação de planilha de custo e outras formas de demonstrar a exequibilidade da proposta.

SEÇÃO XII — DA HABILITAÇÃO

35. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (Níveis de Cadastramento I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

36. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

36.1. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

36.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

36.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

36.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

37. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

37.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9.º, III, da Lei n.º 8.666/93;

37.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

37.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

38. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

39. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição **27**, em arquivo

único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

39.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

39.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

39.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

40. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

41. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII — DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

42.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo referente a esse certame franqueada às interessadas.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

47. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

48. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por lote** à **licitante vencedora** conforme abaixo:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unid. Medida	Valor mensal (R\$)	Qtd	Valor anual (R\$)
1	01	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do TRE/RR - (Taxa de Administração).	Taxa Adm. (%)	XX %	12	R\$ 0,00
	02	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos do TRE/RR.	Mês	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
		Serviços de manutenção em geral				

03	incluindo socorro mecânico e guincho/reboque (terrestre) dos veículos que compõem a frota do TRE/RR.	Mês	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
----	--	-----	----------	----	----------

48.1. A formação dos grupos justifica-se em razão da conveniência de manter a administração da frota a cargo de uma única Gerenciadora. Esta, por sua vez, providenciará os credenciamentos dos fornecedores que tenham estrutura para realizar os diversos serviços que se fizerem necessários durante o curso do futuro contrato.

SEÇÃO XV — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

49. Depois de homologado o certame, a licitante vencedora poderá ser convocada para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

49.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

50. O prazo para retirada da nota de empenho ou para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.

51. Por ocasião da retirada da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor registrado** mantém as condições de habilitação.

51.1. A formalização de termo de contrato será facultada à Administração, sempre que o valor do fornecimento do objeto registrado nesta licitação não ultrapasse os limites previstos no Art. 23, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei n.º 8.666/93.

52. Nos termos do permissivo contido nos artigos 2º e 5º da Lei 11.419/2006, as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

52.1. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

52.2. Na hipótese do subitem 52.1, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

52.3. A consulta referida nos subitens 52.1 e 52.2. deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

52.4. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de

correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do subitem 52.1., aos que manifestarem interesse por esse serviço.

52.5. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

53. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

54. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.

55. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor registrado** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVI — DAS SANÇÕES

56. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

57.1. cometer fraude fiscal;

57.2. apresentar documento falso;

57.3. fizer declaração falsa;

57.4. comportar-se de modo inidôneo;

57.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

57.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

57.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

57.8. não mantiver a proposta.

58. Para os fins da Subcondição 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XVII — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br, até às 16h00, no horário oficial de Brasília/DF.

60. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br.

63. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

63. À Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do eventual contrato.

63.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

68. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TRE/RR, sem prejuízo do disposto no art. 4.º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XIX — DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

69.1. Anexo I – Termo de Referência;

69.2. Anexo II – Orçamento Estimativo;

69.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

69.4. Anexo IV - Minuta de Termo Contratual;

69.5. Anexo V - Declaração Negativa - Nepotismo.

SEÇÃO XX — DO FORO

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista (RR), 07 de agosto de 2019.

Janderson de Medeiros Teixeira
Assessor de Licitações - TRE/RR
(Documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 07/08/2019, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0482719** e o código CRC **3CD98F9E**.

0001096-97.2019.6.23.8000

0482719v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Manutenção Automotiva e Gestão com Fornecimento de Peças

1. A INTRODUÇÃO

1.1 O presente instrumento visa a definição do objeto, dos métodos e do prazo de execução da contratação dos itens descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unid. Medida	Valor mensal estimado	Qtd	Valor anual estimado (R\$)
01	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do TRE/RR - (Taxa de Administração).	Mês	R\$ 209,00 (correspondente a 1% do total mensal estimado para fornecimento de peças e manutenção automotiva)	12	2.508,00
02	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos do TRE/RR.	Mês	R\$ 12.500,00	12	150.000,00
03	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e guincho/reboque (terrestre) dos veículos que compõem a frota do TRE/RR.	Mês	R\$ 8.400,00	12	100.800,00

1.2 Os valores constantes no quadro acima são estimáveis com base em gastos de anos anteriores. Atualmente o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima possui contrato de manutenção de veículos automotores, cujo critério de seleção para proposta vencedora no certame da licitação foi percentual de descontos sobre serviços e peças.

1.3 Os anexos da TABELA TEMPÁRIA servem para estimar os preços dos serviços considerando o tempo necessário para sua execução, entretanto, caso seja necessário um tempo maior, o interessado poderá apresentar suas devidas justificativas.

1.4 Para estimativa dos gastos com taxa de gerenciamento, administração e controle para

manutenção automotiva, tomou-se como base a taxa de 1% sobre o total de gastos mensais, após pesquisa realizada no Banco de Preços 0479757. Portanto, a taxa no valor de R\$ 209,00 foi obtida da seguinte forma: Total estimado com fornecimento de peças = R\$ 12.500,00 + Total estimado com manutenção preventiva e corretiva = R\$ 8.400,00 X 0,01.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O presente objeto visa disciplinar a contratação de empresa do ramo para prestação dos serviços terceirizados de administração, gerenciamento e controle de frota mediante manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e serviço de guincho) compreendendo:

- a) Fornecimento de peças genuínas ou originais, materiais necessários e acessórios;
- b) Serviços de mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado/refrigeração, trocas de óleos e filtros, geometria das rodas, alinhamento, balanceamento, cambagem, revisão geral, dentre outros;
- c) Fornecimento, conserto e substituição de pneus;
- d) Assistência de socorro mecânico (guincho), 24 horas, dentro de todo Estado de Roraima.

2.2 Define-se por serviço de gerenciamento e controle de frota a disponibilização e operação de sistema informatizado integrado para o gerenciamento das despesas com peças e serviços, informações dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle das despesas. O método de gerenciamento de frota deve utilizar sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas e deverá atender as características de cada veículo, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição originais e genuínos, entre outros materiais.

2.3 Os serviços devem ser realizados em rede de oficinas e centro automotivos credenciados pela contratada para atender à frota de veículos leves e pesados do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

2.4 A discriminação da frota do Tribunal poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração do sistema de gestão de frota inicialmente contratada ou o percentual de desconto sobre peças e serviços definidos no certame.

2.5 Manutenção Corretiva: é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma, é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Constitui atividade necessária para corrigir uma falha que ocorreu ou que já foi prevista durante testes de segurança e usabilidade, por meio de reparação, restauro ou substituição de componentes do veículo.

2.6 Manutenção Preventiva: é aquela que ocorrer conforme calendário estipulado pela instituição ou pelo fabricante ou, ainda, cronogramas de garantia, sempre considerando data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam idade em que passam apresentar risco de quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

2.7 A Assistência de prestação de socorro (guincho) tem o objetivo de atender necessidade emergencial decorrente de caso fortuito ou força maior, permitindo a remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover para o estacionamento do Tribunal.

2.8 A manutenção preventiva consistirá em inspeções periódicas, compreendendo as atividades e a frequência especificadas nos manuais dos fabricantes;

- 2.9 Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato, Chefe ou Assistente da Seção de Transporte e Segurança ou, ainda, pelo Coordenador de Apoio Administrativo;
- 2.10 A ordem de serviço deve conter identificação do veículo, modelo, placa, serviço a ser verificado, sugerindo os possíveis defeitos ou componentes irregulares;
- 2.11 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 horas, contados da disponibilização do veículo para manutenção, relatório técnico analítico sobre os serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas, constando os respectivos valores dos serviços e orçamentos com os valores das peças, praticados no Mercado;
- 2.12 Toda manutenção só será realizada após aprovação do relatório técnico, definido no item anterior, pelo requisitante do serviço;
- 2.13 A contratada poderá solicitar visita do fiscal do contrato para averiguação dos defeitos detectados, constantes ou não nas respectivas ordens de serviço, para então realizar os serviços;
- 2.14 A Contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito da capital e interior do Estado de Roraima por meio de guincho ou reboque, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina conveniada ou sede do TRE/RR;
- 2.15 O serviço de auto socorro deverá ser executado no prazo máximo de duas horas a contar do recebimento da solicitação;
- 2.16 Para aferição do quantitativo de horas técnicas dos serviços a serem prestados será adotada a tabela tempária do SINDEREPA-RR - Sindicato das Empresas de Reparações de Veículos de Roraima, onde os serviços mais usuais estão consignados no final deste documento.
- 2.17 Havendo ausência do registro de tempo para alguns serviços, estes deverão ser convencionados entre a contratada e a Seção de Transporte e Segurança, tomando-se como parâmetro os tempos dos serviços semelhantes praticados nas demais linhas e categorias de veículos ou qualquer tabela tempária praticada por entidade idônea que opere com manutenção automotiva no âmbito do Estado de Roraima.
- 2.18 As peças empregadas podem ser originais, genuínas ou similares desde que atendam aos padrões técnicos ou equivalentes aos recomendados pelo fabricante, previamente examinados pelo TRE/RR, que se reservará no direito de rejeitá-las caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 2.19 Para aprovação do fornecimento de eventuais peças, a contratada deverá apresentar cotação de preços no mercado local em número não inferior a 03 (três) propostas de valores das peças e/ou serviços, excluindo-se a contratada de apresentar sua própria proposta.
- 2.20 Dentre os serviços e fornecimento de peças estão contemplados: confecção de chaves de ignição, placas dos veículos, recarga de extintores de incêndio, tapeçaria, estofamento, funilaria, vidraçaria, lanternagem, pintura, refrigeração, eletricidade, injeção eletrônica, avaliação de danos nos veículos em caso de veículo envolvido em acidente de trânsito ou qualquer sinistro, reboque ou guincho de veículo, geometria das rodas (alinhamento, convergência, divergência, cambagem, caster) e balanceamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação do objeto visa o controle dos gastos por veículo, através de sistema de gerenciamento que forneça relatórios de utilização dos veículos, possibilitando assim o controle da frota, uma vez que o TRE/RR não dispõe de sistema de gestão de frota.
- 3.2 A contratação de um sistema de gestão de frota possibilitará a Administração efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado as oficinas serão obrigadas a apresentarem/enviarem

orçamentos/cotações sobre um mesmo serviço/peças a ser realizado em todas as oficinas e auto-peças credenciadas. Com tal sistema será possível melhorar o controle dos prazos de início e fim dos serviços e também minimizar os riscos de aquisição de peças. Com isso, adotando um sistema de gerenciamento de despesas automotivas o TRE/RR ajusta-se indiretamente as recomendações 9.2.1, 9.2.2 e 9.3.1 do Acórdão TCU nº 2354/2017 - processo nº TC 007.446/2017-9 que o Tribunal de Contas fez à Polícia Rodoviária Federal.

3.3 Por fim, justifica-se ainda a contratação garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, pois, para os veículos funcionarem, exige-se a realização de manutenção preventiva e corretiva em razão do uso.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

4.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, borracharias, concessionárias, autopeças, postos de lavagem e serviços de guincho) em todo o território do Estado de Roraima, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, troca de óleos e filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, geometria das rodas, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, fornecimento de peças e acessórios em geral.

4.3 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe de Transportes do TRE/RR.

4.4 São exemplos de manutenção preventiva:

4.4.1 Troca de pneus, geometria das rodas;

4.4.2 Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

4.4.3 Lubrificação e fornecimento e substituição de elementos filtrantes de veículos;

4.4.4 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador e direção hidráulica, etc;

4.4.5 Substituição de itens do motor, conforme cronogramas de substituições previstos nos manuais dos veículos;

4.4.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

4.4.7 Regulagens de bombas e bicos injetores;

4.4.8 Limpeza, higienização e lavagem dos veículos;

4.4.9 Revisões previstas nos manuais dos veículos;

4.4.10 Outros serviços e/ou equipamentos por orientação do Setor de Transportes e Segurança;

4.5 Manutenção Corretiva - compreende todos serviços, executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas; correções de defeitos aleatórios resultantes de desgastes e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança no transporte das pessoas, materiais e equipamentos.

4.6 São exemplos de manutenção corretiva:

4.6.1 Serviços de retífica e reparação de motor e caixa de câmbio;

- 4.6.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 4.6.3 Serviços de suspensão e freios;
- 4.6.4 Serviços de instalação elétrica;
- 4.6.5 Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 4.6.6 Capotaria;
- 4.6.7 Tapeçaria;
- 4.6.8 Borracharia;
- 4.6.9 Chaveiro;
- 4.6.10 Confecção de placas dos veículos;
- 4.6.11 Funilaria e pintura;
- 4.6.12 Serviços no sistema de arrefecimento;
- 4.6.13 Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 4.6.14 Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- 4.7 Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, no âmbito do Estado de Roraima.
- 4.8 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção dos veículos do TRE/RR, devendo conter, obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos.
 - 4.8.1 Nos municípios relacionados no Anexo III deste termo de referência, sempre que houver estabelecimento com estrutura adequada, a contratada deverá proceder ao credenciamento, com prévia ciência e concordância do fiscal do contrato. O fiscal do contrato terá liberdade para indicar estabelecimentos para credenciamento, em qualquer dos municípios do estado de Roraima.
- 4.9 Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.
- 4.10 Treinamento de todos os gestores e usuários do sistema envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do TRE/RR no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.
- 4.11 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional a Seção de Transportes e Segurança, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito a seguir:
 - 4.11.1 Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
 - 4.11.2 Recebimento de orçamento on-line/real time;
 - 4.11.3 Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
 - 4.11.4 Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
 - 4.11.5 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
 - 4.11.6 Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
 - 4.11.7 Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

4.11.8 Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, no Estado de Roraima; banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

4.11.9 Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

4.11.10 Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

4.12 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

4.12.1 Número de identificação da ordem de serviço;

4.12.2 Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

4.12.3 Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

4.12.4 Modelo do veículo;

4.12.5 Centro de Custo;

4.12.6 Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

4.12.7 Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

4.12.8 Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

4.12.9 Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

4.12.10 Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

4.12.11 Descrição individualizados dos serviços executados e peças trocadas;

4.12.12 Valor total de mão de obra;

4.12.13 Valor total das peças;

4.12.14 Tempo de garantia do serviço realizados;

4.12.15 Tempo de garantia das peças substituídas;

4.12.16 Valor total da operação;

4.12.17 Descrição sumarizada da operação;

4.12.18 Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;

4.12.19 Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

4.12.20 Custo por Km rodado;

4.13 Todos os dados do item 4.12, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

4.14 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

4.15 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

4.16 Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes

informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

4.16.1 Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;

4.16.2 Ordem de serviço cadastrada;

4.16.3 Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;

4.16.4 Registro de garantia de peças e serviços;

4.16.5 Histórico de orçamentos;

4.16.6 Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;

4.16.7 Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;

4.16.8 Relação completa de discriminada de rede credenciada;

4.16.9 Tempo de imobilização do veículo;

4.16.10 Custo por tipo de manutenção;

4.16.11 Custo global, mensal de serviços e peças;

4.16.12 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.

4.17 Disponibilizar acesso a sistemas ou instrumento hábil composta por ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta online, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios - Exemplo: Sistema AUDATEX MOLICAR e outros similares.

4.18 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.19 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.20 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do TRE/RR mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.21 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de veículos do TRE/RR.

4.22 A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

4.22.1 Ampla rede de borracharias, oficinas autopeças e concessionárias conveniadas, em todo o território do Estado de Roraima;

4.22.2 Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, proporcionando um controle eletrônico dos

serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

4.22.3 Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

4.23 A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.24 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.25 Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

4.26 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.27 A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.28 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínas ou similares.

4.29 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.30 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

4.31 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.32 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo TRE/RR que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.33 Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.34 As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

4.35 O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.36 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.37 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.38 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.

4.39 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.40 A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.41 Será designado, como fiscal do Contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.42 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

4.43 Os serviços deverão ser prestados todos os dias, no horário comercial;

4.44 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

4.45 O objeto do presente instrumento será custeado através do programa de trabalho Gestão e Administração de Programa e, na ocorrência de eleições, com recursos destinados a Pleitos Eleitorais, constantes do Orçamento Geral da União;

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima é composta de 38 automóveis conforme tabela constante no anexo I:

5.1.1 Os serviços contemplarão também outros veículos que forem adquiridos pelo Tribunal ao longo da execução contratual.

6. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato.

6.2 Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Todos os serviços e peças terão prazos de garantias, contados do recebimento provisório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo ou contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, proposta e cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 Durante a execução do objeto, a Contratada deverá ainda:

8.12.1 Responder, na forma da lei, pelos serviços que porventura venham a apresentar qualquer irregularidade ou discordância deste Termo de Referência;

8.12.2 Efetuar a entrega ao TRE/RR de todas as peças e baterias substituídas;

8.12.3 Providenciar no mínimo três orçamentos para as peças e os serviços no mercado local, para fins de autorização para a execução das solicitações (ordem de serviços/fornecimentos);

9. DOS PRAZOS

9.1 Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo dos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados a fiscalização do contrato.

9.2 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento das despesas de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentas necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao Contratante.

9.3 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

10.1.1 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

10.1.2 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

10.1.3 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

10.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior aos estabelecido neste documento.

10.2 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o TRE/RR, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

10.2.1 Substituir o material defeituoso;

10.2.2 Corrigir defeitos de fabricação;

10.2.3 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

11. PENALIDADES

Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta apresentada no certame;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Além das infrações discriminadas nos subitens acima ficará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 2,0% (dois por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante,

observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Mensalmente a contratada enviará até o quinto dia útil as faturas correspondentes às Ordens de Serviço emitidas, e após conferidos e aprovados todos os lançamentos pela Seção de Transporte e Segurança do TRE-RR serão devidamente atestadas.

12.2 Após o atesto da fiscalização o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis. Nenhum pagamento será realizado se houver qualquer pendência que seja com relação a refazimento/correção de serviços solicitados, quer sejam pendência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhistas, previdenciárias com quaisquer das Fazendas Públicas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com o TRE/RR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes;

12.2 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

12.3 As eventuais contratações originadas deste termo de referência serão classificadas de natureza serviços contínuos nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93

12.4 A Diretoria-Geral conhecerá dos casos omissos.

Boa Vista, 30 de abril de 2019.

Anexo I - Tabela de Veículos do TRE/RR

Nº	Veículo/mod.	Ano	Placa	Marca	Localização
1	Uno Mille Fire	2006	NAS-0640	Fiat	Sede
2	Uno Mille Fire	2006	NAS-1580	Fiat	5ª ZE
3	Daily Van	2004	NAK-5411	Fiat Iveco	Sede
4	Cargo 712	2011	GSW-1121	Ford	Sede
5	F-1000 Turbo XL	1998	NAH-6569	Ford	Sede
6	F-1000 Turbo XL	1998	NAH-6579	Ford	Sede
7	Astra GL 1.8	2001	NAM-2840	GM	Sede

8	Astra Confort 2.0	2004	NAQ-1770	GM	Sede
9	Celta	2002	NAL-4018	GM	Sede
10	Celta	2002	NAL-4258	GM	Sede
11	Corsa ST Pick-Up	2002	NAL-4418	GM	Sede
12	S-10 2.8 C.D.	2001	NAM-2850	GM	Sede
13	L200 GLS	2004	NAO-2088	Mitsubishi	Sede
14	L200 GLS	2005	NAQ-8680	Mitsubishi	Sede
15	L200 GLS	2005	NAQ-8690	Mitsubishi	Sede
16	L200 GLS	2006	NAR-5950	Mitsubishi	6a ZE
17	L200 GLS	2006	NAR-5970	Mitsubishi	Sede
18	L200 GLS	2006	NAR-5980	Mitsubishi	3a ZE
19	L200 GLS	2006	NAR-5990	Mitsubishi	8a ZE
20	L200 GLS	2006	NAS-9610	Mitsubishi	4a ZE
21	Bandeirante C.D.	1996	NAJ-3757	Toyota	Sede
22	Bandeirante C.D.	1996	NAJ-3976	Toyota	Sede
23	Corolla X.E.I.	2003	NAM-6808	Toyota	Sede
24	Gol 1.0	1995	NAJ-6594	VW	Sede
25	Clio	2011	NBA-1679	Renault	7a ZE
26	Clio	2011	NBA-1689	Renault	2a ZE
27	Clio	2011	NBA-1699	Renault	5aZE

28	Frontier	2012	NBA-3196	Nissan	Sede
29	Frontier	2012	NBA-2864	Nissan	Sede
30	Frontier	2012	NBA-2794	Nissan	Sede
31	Frontier	2012	NBA-3186	Nissan	Sede
32	Ônibus Volare	2013	NAQ-8414	Volare	Sede
33	Fiesta	2012	NAQ-1363	Ford	1a ZE
34	Fiesta	2012	NAQ-1463	Ford	Sede
35	Ônibus Agrale Eurobus	2014	NAX-7128	Agrale	Sede
36	Ônibus Agrale Eurobus	2014	NAX-7138	Agrale	Sede
37	L 200 Triton	2015	NAU-1535	Mitsubishi	Sede
38	L 200 Triton	2015	NAU-1545	Mitsubishi	Sede

**ANEXO II - Tabela Tempária do SINDEREPA - RR - Sindicato das Empresas de
Reparações de Veículos de Roraima**

Nota: Esta tabela trata de motores aplicados pelas montadoras como; GM, FORD, FIAT, VOLARE, AGRALE, VOLARE, NISSAN, TOYOTA, MITSUBISHI.

Motor básico							
Descrição	3 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.
Remover e instalar a polia e amortecedor de vibrações	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50

Remover e instalar o volante	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50
Remover e instalar a carcaça do volante	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	1.40	1.40
Remover e instalar a tampa da distribuição	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40	1.40
Remover e instalar a tampa traseira	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
Remover e instalar retentor dianteiro da árvore de manivelas	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00
Remover e instalar o retentor traseiro da árvore de manivelas	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00
Remover e instalar uma engrenagem intermediária	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50
Remover e instalar a engrenagem da árvore de comando	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00
Remover e instalar a árvore de comando (incluindo tuchos)	3.00	3.60	4.10	3.00	3.50	2.50	3.00
Remover e instalar o compensador de massas	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00
Remover e instalar um balancim	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
Remover e instalar todos os balancins	0.70	0.80	1.00	0.80	1.00	0.50	0.70
Remover e instalar um kit de reparo (camisa, pistão e anéis)	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50	3.50
Remover e instalar todos os kits de reparo	6.00	7.50	11.00	7.50	11.00	7.50	11.00
Remover e instalar a árvore de manivelas	5.00	7.00	8.00	7.00	8.00	7.00	8.00
Substituir o bloco do motor	13.00	17.00	20.00	17.00	20.00	17.00	20.00
Substituir o motor parcial	10.00	13.00	14.00	13.00	14.00	13.00	14.00

Remover e instalar o motor no veículo ou equipamento	8.00	8.00	8.00	8.00	8.00	8.00	8.00
Sistema de injeção							
Descrição	3 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.
Remover e instalar a bomba injetora em linha	2.30	2.30	2.30	2.30	2.30	2.30	2.30
Remover e instalar a bomba injetora distribuidora	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50	2.50	2.50
Remover e instalar a engrenagem da bomba injetora	2.40	2.40	2.40	1.60	2.40	2.60	2.60
Remover e instalar a engrenagem de avanço automático	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50	2.50
Remover e instalar a bomba alimentadora	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50

Remover e instalar filtro de combustível	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40
Remover e instalar um tubo de alta pressão	0.70	0.70	0.70	0.20	0.20	0.70	0.70
Remover e instalar todos os tubos de alta pressão	1.00	1.20	1.50	0.40	0.50	1.20	1.50
Remover, testar e instalar um bico injetor	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40
Remover, testar e instalar todos os bicos injetores	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
Remover e instalar o solenoide de parada	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25
Sistema de arrefecimento							
Descrição	3 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.

Remover e instalar a bomba d'água do motor	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.20	0.20
Remover e instalar a válvula termostática	0.20	0.20	0.20	0.50	0.50	0.50	0.50
Testar a válvula termostática	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
Remover e instalar uma correia	0.18	0.18	0.18	0.18	0.18	0.18	0.18
Remover e instalar o ventilador	0.30	0.30	0.30	0.30	0.30	0.30	0.30
Remover e instalar o radiador de água (motores industriais)	1.50	1.50	1.80	1.50	1.80	1.50	1.80
Remover e instalar a caixa de válvulas termostáticas	0.80	0.80	0.85	0.80	0.85	0.80	0.85
Remover e instalar o tubo d'água	0.30	0.35	0.45	0.80	0.85	0.80	0.85
Remover e instalar a bomba d'água salgada	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70	0.70
Substituir o reparo da bomba d'água salgada	1.30	1.30	1.30	1.30	1.30	1.30	1.30
Remover e instalar o intercambiador de água doce/salgada	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50
Remover e instalar a mufla (motores marítimos)	1.00	1.40	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50
Sistema de admissão e escape							
Descrição	3 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.
Remover e instalar o filtro de ar	0.30	0.30	0.30	0.30	0.30	0.30	0.30
Remover e instalar o coletor de admissão	1.40	1.45	1.50	1.45	1.50	1.45	1.50
Remover e instalar o coletor de escape	1.40	1.45	1.50	1.45	1.50	1.45	1.50
Remover e instalar o turbocompressor	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00

Remover e instalar um cabeçote (incluindo a junta)	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	3.50	4.00
Remover e instalar todos os cabeçotes (incluindo as juntas)	3.00	3.50	4.00	3.50	4.00	3.50	4.00

Sistema de Lubrificação							
Descrição	3 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.
Remover e instalar o cárter	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
Remover e instalar a bomba de óleo lubrificante	2.10	2.10	2.10	3.00	3.00	3.50	3.50
Remover e instalar o filtro de óleo lubrificante	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20	0.20
Remover e instalar o cabeçote do filtro de óleo lubrificante	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40	0.40
Remover e instalar o intercambiador de óleo	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80
Sistemas periféricos							
Descrição	3 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.	4 cil.	6 cil.
Remover e instalar o alternador	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50
Remover e instalar o motor de partida	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50
Remover e instalar o compressor de ar	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00
Remover e instalar a bomba de vácuo	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80	0.80
Remover e instalar todas as velas	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50

aquecedoras de partida	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50
Remover e instalar a válvula PCV	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25	0.25

Tabela Tempária MITSUBISHI - carro: L-200 - Frontier - Triton - F-1000 - S10 - Toyota Bandeirante

Sistema - Alternador		
Descrição	Serviço	Tempo em horas
alternador	revisão	2,00
alternador	substituição	1,00
correia do alternador	substituição	1,00
SISTEMA - ELÉTRICO		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
buzina	substituição	0,50
cabo do velocímetro	substituição	1,00
chave de seta	substituição	1,00
chave de seta c/ air bag	substituição	2,00
cilindro de ignição	substituição	1,50
distribuidor	substituição	2,00
farol	substituição	0,70
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	0,50

interruptor de farol	substituição	0,50
interruptor de marcha ré	substituição	0,50

interruptor de óleo motor	substituição	0,50
interruptor de temp. injeção	substituição	0,50
interruptor de temp. painel	substituição	0,50
interruptor luz de freio	substituição	0,50
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,50
lâmpada de farol	substituição	0,50
lâmpada de freio	substituição	0,50
lâmpada de lanterna	substituição	0,50
lâmpada de ré	substituição	0,50
motor do limpador de para-brisa	revisão	2,00
motor do limpador do vigia	revisão	1,00
painel de instrumentos	revisão	4,00
válvula termostática	teste substituição	4,00
ventilador do radiador	substituição	2,00
vidro de acionamento elétrico	substituição/cada	2,00
SISTEMA - MOTOR DE PARTIDA		

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
motor de partida	revisão	2,00
partida à frio	revisão	2,00
SISTEMA - CARGA DE BATERIA		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
regulagem geral de motor	serviço	4
regulagem simples de motor	serviço	2
SERVIÇOS DIVERSOS		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
Balanceamento		1,00
Geometria		1,00
Placa dianteira	Confecção	1,00
Sistema de alimentação diesel	Limpeza	6,00
Suspensão completo	Reaperto	6,00
Freios	Regulagem	2,00
Freio de mão	Regulagem	1,00

Tanque de combustível	Remoção	4,00
Caixa de macha	Remoção e instalação	8,00
Rodas	Remoção e instalação	1,00
Tanque de combustível	Remoção e instalação	6,00
Caixa de direção	Remover e instalação	12,00
Alarme	Remover e instalar	3,00
Caixa de direção	Reparo	4,00
Reprogramação eletrônica		6,00
Caixa de direção	Revisão	8,00
Freio completo	Revisão	4,00
Turbina	Revisão	5,00
Direção hidráulica	Revisão	12,00
Motor	Revisão geral	12,00
Elétrica	Revisão geral	8,00
Velocímetro	Revisão	4,00
Serviço de Capotaria	Serviço	3,00

Serviço de Estofado		Serviço	4,00
Serviço de Injeção Eletrônica		Serviço	12,00

Serviço de lanternagem		Serviço	6,00
Serviço de Lataria		Serviço	4,00
Serviço de solda		Serviço	2,00
Serviço de suspensão dianteira		Serviço	2,00
Serviço de suspensão traseira		Serviço	2,00
Serviço de torno eixo da caixa		Serviço	1,00
Serviço de tração dianteira		Serviço	4,00
Serviço de vidraceiro		Serviço	4,00
Serviço Elétrico de Regeneração do Motor		Serviço	6,00
Serviço Eletrônico de reprogramação		Serviço	6,00
Serviço Mecânico - Hidráulico		Serviço	6,00
Serviço Mecânico - Turbina		Serviço	6,00
Serviço Mecânico de embreagem		Serviço	4,00
Serviços mecânicos nas correias		Serviço	4,00
Troca de bateria		Troca	0,50
Troca de correia do ar		Troca	1,00
Troca de filtros		Troca	1,00
Troca de junta tampa válvulas		Troca	1,00
Troca de mangueiras		Troca	1,00
Troca de pinhão velocidade		Troca	1,00

Troca de retentor caixa transferência		Troca	2,00
Troca do kit de embreagem		Troca	4,00
Troca junta tampa válvulas		Troca	1,00
Troca kit de correias		Troca	1,00
Troca kit de correias		Troca	1,00

Tabela Tempária UNO MILLER - ASTRA - CELTA - CORSA - CLIO - FIESTA

Sistema - Alternador		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
alternador	revisão	2,00
alternador	substituição	1,00
correia do alternador	substituição	0,50
Sistema - Elétrico		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
buzina	substituição	0,50
cabo do velocímetro	substituição	1,00
chave de seta	substituição	1,00
chave de seta c/ air bag	substituição	1,00
cilindro de ignição	substituição	1,00
distribuidor	substituição	2,00

farol	substituição	0,50
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	0,50
interruptor de farol	substituição	0,50
interruptor de marcha ré	substituição	0,50
interruptor de óleo motor	substituição	0,50
interruptor de temp. injeção	substituição	0,50
interruptor de temp. painel	substituição	0,50
interruptor luz de freio	substituição	0,50
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,50

lâmpada de farol	substituição	0,50
lâmpada de freio	substituição	0,50
lâmpada de lanterna	substituição	0,50
lâmpada de ré	substituição	0,50
motor do limpador de para-brisa	revisão	1,00
motor do limpador do vigia	revisão	1,00
painel de instrumentos	revisão	2,00
válvula termostática	teste substituição	1,00

ventilador do radiador	substituição	1,50
vidro de acionamento elétrico	substituição/cada	1,00
Sistema - Motor de partida		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
motor de partida	revisão	2,00
partida à frio	revisão	1,00
Sistema - Regulagem de motores		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
regulagem geral de motor	serviço	3,00
regulagem simples de motor	serviço	1,00
Serviços diversos		
DESCRIÇÃO	SERVIÇO	TEMPO em horas
Geometria	Serviço	1
Limpeza de sistema de ar condicionado	Serviço	6
Reaperto da suspensão	Serviço	4
Remoção e instalação da caixa de macha	Serviço	6
Remoção e instalação de rodas	Serviço	1
Remover e instalar painel	Serviço	4
Reprogramação Eletrônica	Serviço	1
Revisão de ar condicionado	Serviço	4

Revisão do sistema elétrico	Serviço	6
Revisão elétrica	Serviço	12
Revisão sistema de freio	Serviço	3
Serviço de ar condicionado	Serviço	4
Serviço de cambio	Serviço	2
Serviço de Eletricidade	Serviço	2
Serviço de Freio	Serviço	2
Serviço de Lataria	Serviço	2
Serviço de tapeçaria	Serviço	4
Serviço Elétrico	Serviço	6
Serviço Elétrico	Serviço	4
Serviços Eletrônicos	Serviço	2
Serviços Mecânicos	Serviço	5
Troca de bomba d'água	Serviço	6
Troca de palheta	Serviço	1
Troca de Palhetas	Serviço	1
Troca do kit da correia	Serviço	2
Troca do Kit de embreagem	Serviço	5
Troca do retentor da bomba de óleo	Serviço	2
Trocar de bateria	Serviço	1

Troca de lâmpada traseira	Serviço	1
Vidraceiros	Serviço	12
Vidro da porta	Serviço	4

Tabela Tempária Para todos os carros

Sistema - ar condicionado		
Descrição	Serviço	Tempo em horas
acumulador ou filtro(conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,00
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	4,00
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,00
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,00
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,00
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	4,00
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,00
botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou condicionador de ar	substituição	1,00
cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e recolocação ou substituição	0,5
cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e recolocação	0,5

compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e recolocação ou substituição	2,00
condensador do condicionador de ar	remoção e recolocação ou substituição	2,00
conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,00
conjunto de embreagem do compressor	remoção e recolocação ou substituição	1,00
correia do condicionador de ar	substituição	0,5
evaporador do condicionador de ar	remoção e recolocação ou substituição	5,00
filtro de cabine	substituição	1,00
interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	1,00
interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	1,00
jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,00
mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,00
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5
módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,00
motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e recolocação ou substituição	4,00
núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de	substituição	1,00

ar	substituição	1,00
relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	1,00
relé do motor do ventilador interno	substituição	1,00
reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	1,00
resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5
sensor de intensidade solar	substituição	0,5
sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	3,00
sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,00
válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	2,00
válvula de expansão	substituição	4,00
vedador da portinhola de admissão de ar externa /recirculação de ar	substituição	1,00
vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,50

Observação: Os tempos contidos nestas tabelas podem ser modificados no momento da execução dos serviços desde que as contratadas ao apresentar os orçamentos dos serviços já apresentem as devidas justificativas.

Anexo III - Relação de municípios do estado de Roraima

- **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**
Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro
Boa Vista - RR - CEP. 69.306-685
- **1.ª Zona Eleitoral**
Sede: Boa Vista

Endereço: Fórum Advogado Luiz Rittler Britto de Lucena
Avenida Santos Dumont, 760, São Pedro, CEP: 69.306-040

- **2.ª Zona Eleitoral**

Sede: Caracarái

Endereço: Fórum Juiz de Direito Antônio Ferreira Anunciação Neto

Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro, CEP: 69.360-000, localizado a 134 KM de distância da capital.

- **3.ª Zona Eleitoral**

Sede: Alto Alegre - RR

Endereço: Fórum Juiz Erasmo da Silveira Fortes

Rua Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro, CEP: 69.350-000, localizado a 89 KM de distância da capital.

- **4.ª Zona Eleitoral**

Sede: São Luiz

Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Daiel de Lima Júnior

Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, CEP: 69.370-000, localizado a 305 KM de distância da capital.

- **5.ª Zona Eleitoral**

Sede: Boa Vista

Endereço: Fórum Advogado Illo Augusto dos Santos

Av. Nazaré Filgueiras, 2077, próximo ao 4º DP, Pintolândia, CEP: 69.316-715.

- **6.ª Zona Eleitoral**

Sede: Mucajaí

Endereço: Fórum Advogado Luiz Rosalvo Indrusiak Fin

Av. Padre Ricardo Silvestre, 269 - Centro. CEP: 69.340-000, localizado a 52 KM de distância da capital.

- **7.ª Zona Eleitoral**

Sede: Pacaraima

Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro

BR-174, s/n – Centro, CEP: 69.345-000, localizado a 215 KM de distância da capital.

- **8.ª Zona Eleitoral**

Sede: Rorainópolis

Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro

Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, CEP 69 373-000, localizado a 291 KM de distância da capital.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 29/07/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 29/07/2019, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480677** e o código CRC **76DC0078**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unid. Medida	Valor mensal estimado	Qtd	Valor anual estimado (R\$)
1	01	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do TRE/RR - (Taxa de Administração).	Taxa	R\$ 209,00 (correspondente a 1% do total mensal estimado para fornecimento de peças e manutenção automotiva)	12	2.508,00
	02	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos do TRE/RR.	Mês	R\$ 12.500,00	12	150.000,00
	03	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e guincho/reboque (terrestre) dos veículos que compõem a frota do TRE/RR.	Mês	R\$ 8.400,00	12	100.800,00

Observação:

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRE/RR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do TRE/RR, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 29/07/2019, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480682** e o código CRC **EC6DF4CF**.

0001096-97.2019.6.23.8000

0480682v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

Referência: **PREGÃO** (eletrônico) n.º 000/2019

Prezados senhores,

A empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede localizada na rua XXXXXXXXXXXX, telefone (00) 0000 0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme planilha abaixo:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unid. Medida	Valor mensal (R\$)	Qtd	Valor anual (R\$)
1	01	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do TRE/RR - (Taxa de Administração).	Taxa Adm. (%)	XX %	12	R\$ 0,00
	02	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos do TRE/RR.	Mês	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
	03	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e guincho/reboque (terrestre) dos veículos que compõem a frota do TRE/RR.	Mês	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

Obs.: A diferença entre o valor estimado pelo TRE/RR e o valor da proposta acima para os itens 2 e 3 será convertida em percentual de desconto a ser aplicado no futuro contrato.

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º 000000 da agência 000000 do Banco XXXXXXX S/A.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002.

Dados para contratação:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

E-mail:

Telefone:

XXXXXXXXXX/XX, 00 de XXXXXXXX de 2019.

(nome legível do representante legal da licitante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 29/07/2019, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480684** e o código CRC **20528820**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Anexo IV - Minuta de contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR E A EMPRESA X X X X X X X X X X PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS (MANUTENÇÃO EM GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE GUINCHO).

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543 – São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Alex Caon Fin**, portador da Carteira de Identidade n.º 60.086, expedida pela SSP/RR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 188.656.072-20, com fulcro no art. 86, XX, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.000.000/0001-00, estabelecida na rua **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º 00.000 SSP/RR e CPF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no Processo SEI n.º 0000000-000.2019.6.23.8000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realizar serviço de administração, gerenciamento e controle de frota de veículos mediante manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e serviço de guincho) por meio de sistema informatizado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 0/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato monta em R\$ _____, conforme descrito na proposta de preços e planilha orçamentária apresentadas pela Contratada.

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Unid. Medida	Valor mensal (R\$)	Qtd	Valor anual (R\$)
1	01	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do TRE/RR - (Taxa de Administração).	Taxa Adm. (%)	XX %	12	R\$ 0,00
	02	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários à manutenção da frota de veículos do TRE/RR.	Mês	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
	03	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e guincho/reboque (terrestre) dos veículos que compõem a frota do TRE/RR.	Mês	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Ação n.º 02.122.0570.20GP.0014 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, conforme Nota de Empenho n.º **20xxNE0000000**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, **com início a contar da sua assinatura** e eficácia plena após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e demonstradas as vantagens para continuidade da avença.

1.2. O prazo para início dos serviços será de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste termo. Neste prazo a contratada deverá providenciar a implantação do sistema e o credenciamento dos fornecedores, em número que atenda ao exigido no termo de referência que baseou a presente contratação.

1.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 10(dez) dias, quando

solicitado pela contratada, desde que sejam apresentadas justificativas aceitas pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Cabe à CONTRATANTE:

1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

1.2. notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

1.3 designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.2. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

1.3. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.4. sujeitar-se às demais obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão (eletrônico) n.º 0/2019.

2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.2. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.3. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver

prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo Administração do TRE/RR.

4.4. manter, durante a vigência deste contrato, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada dos procedimentos de licitação. De igual forma, não será possível a prorrogação ou aditamento deste contrato, caso a contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RR, nos termos dos artigos 2.º, VI, e 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005.

4.5. manter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução CNJ n.º 156/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor indicado pela Secretaria ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

2. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A **Contratada** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do(s) serviços(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

2. O **TRE/RR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos deste Edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.1. atestação da execução do(s) serviço(s);

3.2. cumprimento das obrigações assumidas;

3.3. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste

Edital.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRE/RR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad I = \underline{(6/100)} / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal;
- 1.7. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2.2. multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 2,0% (dois por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRE/RR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

3.1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 2.1 a 2.4 do item 2 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

3.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 2.1 a 2.3 do item 2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 2.4 do item 2 acima, correspondentes

a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.1. O bloqueio efetuado com base no item 7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10. Será considerada extinta a garantia:

10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.2. Com a extinção do contrato.

11. Isenção de responsabilidade da garantia:

11.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.1.1. Caso fortuito ou força maior;

11.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 11.1.3 e 11.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

12. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INTIMAÇÕES

1. Nos termos do permissivo contido nos [arts. 2.º e 5.º da Lei 11.419/2006](#), as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

2. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

3. Na hipótese do item 2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

4. A consulta referida nos itens 2 e 3 deverá ser feita em até 10 dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

5. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do item 4, aos que manifestarem interesse por esse serviço.

6. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma desta cláusula possa

causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e nos Decretos n.º 5.450/2005;
 - 1.2. subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. do edital do Pregão n.º 0/2019 e seus anexos, constantes do Processo SEI n.º 0001265-84.2019.6.23.8000;
 - 2.2 da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 29/07/2019, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480687** e o código CRC **9D051E3E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA - NEPOSTIMO

(Resolução CNJ n.º 7/2005, art. 2.º, VI)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para participar do Pregão (eletrônico) n.º 000/2018 – TRE/RR, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 2.º VI, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo texto dispõe expressamente:

"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)"

Xxxxxxxxxx/XX, de XXXX de 2019.

(nome legível do representante legal da licitante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 29/07/2019, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0480689** e o código CRC **08150123**.